



COMISSÃO ELEITROAL

PROCESSO ELEITROAL DOS MEMBROS INDIVIDUAIS PARA A OLÍMPIADA 2017-2020

NORMAS PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO

1. O acto de votação tem lugar na sede do COA iniciando às 9h30 do dia 6 de Maio de 2017 com a abertura da urna pela Comissão Eleitoral a qual deve demonstrar aos presentes que a mesma está completamente vazia.
2. O Caderno eleitoral é composto por todos os membros efectivos do COA da Olimpíada 2013-2016.
3. Este caderno eleitoral, que estará presente na mesa de votação, serve para registar a presença dos membros do COA que votaram e tem mencionado os nomes dos membros do COA com direito a voto, o peso de voto de cada um, além de dois espaços em branco, sendo um para assinalar a presença os votantes e outro para a rubrica destes.
4. O boletim de voto tem o formato A4 em duas páginas conforme o modelo anexo às presentes normas, sendo registado no cabeçalho do boletim o peso de voto correspondente ao votante a quem será entregue o boletim de voto. O boletim tem a relação completa dos candidatos declarados elegíveis pela Comissão Eleitoral ordenados pela ordem alfabética do primeiro nome dos candidatos. No acto da entrega do boletim de voto ao eleitor o mesmo será rubricado por dois membros da Comissão Eleitoral presentes na mesa de votação.
5. Para exercer o seu direito de voto os membros do COA constantes do caderno eleitoral apresentam-se à Comissão Eleitoral a qual confirma a sua identificação mediante documento apropriado, dando baixa do votante no caderno eleitoral, devendo este assiná-lo no respectivo espaço.
6. Após este acto de confirmação de presença, a Comissão Eleitoral entrega ao votante o seu boletim de voto correspondente ao seu peso de voto
7. O Votante deve preencher o boletim assinalando com o X o espaço em branco em frente ao nome dos candidatos de sua escolha até ao máximo de 46 (quarenta e seis), após o que dobra o mesmo em quatro partes e deposita-o na urna.
8. Os membros do COA que pretenderem votar por correspondência devem dirigir à Comissão Eleitoral a sua pretensão devidamente fundamentada entregando-a entre os dias 24 de Abril e 4 de Maio das 9h30 às 18h00 ao Secretariado do COA devidamente protocolados. No caso do requerimento ser deferido será entregue ao requerente um boletim de voto em branco contendo o peso de voto e assinado pela Comissão Eleitoral. Depois de preencher o boletim de voto o votante deve dobrá-lo em quatro partes e pô-lo num envelope, o qual depois de fechado com fita adesiva, deve ser posto num outro envelope que de ser fechado e endereçado à Comissão Eleitoral sendo entregue na sede do COA. No dia da votação e no início desta a comissão eleitoral, depois de anunciar quantos votos por

correspondência recebeu, abre cada um dos envelopes a si dirigidos e retira os envelopes contendo os boletins de voto os quais são colocados fechados na urna, sendo abertos apenas no acto de contagem dos votos.

9. Os votos serão considerados

9.1. Válidos - se contiverem apenas os quadrado em branco assinalados com um X até ao máximo de 46 registos

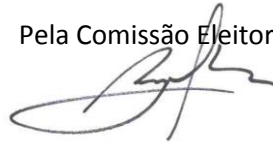
9.2. Nulos - se tiverem qualquer sinalização ou anotação posta pelo votante para além do X no quadrado de sinalização do voto e/ou se contiverem mais de 46 registos de escolhas

9.3. Branco - se não tiverem nenhuma sinalização de voto nem outra qualquer.

10. O acto de votação encerra às 15 horas do dia 6 de Maio de 2017, após o que a Comissão Eleitoral procede à confirmação dos boletins de voto depositados na urna, anunciando o numero de boletins depositados, e procede à contagem dos votos recolhidos por cada um dos candidatos considerando o peso de voto registado em cada um dos boletins de voto.
11. Feita a contagem dos votos a Comissão Eleitoral anuncia às 19 horas do dia 6 de maio de 2017 o resultado indicando os 46 membros individuais eleitos como efectivos e os oito eleitos como suplentes por ordem decrescente do total de votos obtidos por cada um ,

Feito aos 25 de Março de 2017

Pela Comissão Eleitoral



Rogério Nunes da Silva

Presidente